

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 021/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ E A EMPRESA MARIA LÚCIA BRAYNER GUIMARÃES FONSECA.

Contrato de fornecimento que firmam, como **Contratante**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado por seu gestor Sr. **José Edson de Sousa**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor Amauri de Medeiros, nº 716, Boa Vista, Gravatá/PE, inscrito no CPF sob o nº 146.842.844-68 e no RG sob o nº 1201536 e como **CONTRATADA**, a Empresa **MARIA LÚCIA BRAYNER GUIMARÃES FONSECA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.410.955/0001-85, com sede à Av. Caxangá, 428, Loja 08, Madalena, Recife/PE – CEP 50.610-230, neste ato, legalmente representada pela Sra. Maria LÚCIA Brayner Guimarães Fonseca, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Calina Gusmão Tavares, S/N, Chácara Bariloche, Casa E9, Porta Florada, Gravatá/PE, CEP 55.640-226, inscrito no CPF sob o nº 096.474.214-43 e no RG sob o nº 9.875.441 SDS/PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021** do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM** ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

MARIA LÚCIA BRAYNER GUIMARÃES FONSECA
CPF: 096.474.214-43
RG: 9.875.441 SDS/PE
Data: 2022.07.20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Doutor Régis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE
CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



§ 1º - O prazo para entrega do objeto licitado será em **até 10 (dias) dias úteis**, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravatá, que serão enviadas por meio eletrônico ou Correio

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o prazo 31 de dezembro de 2022 observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O local de entrega dos produtos é a Secretaria de Saúde de Gravatá, localizada na Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá – PE, cujo contato pode ser feito pelo endereço eletrônico: admsaudegravatape@gmail.com, devendo a entrega ser realizada entre 08:00 e 13:00 de segunda a sexta-feira.

§ 2º - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

I- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - O recebimento provisório do produto será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, eventualmente, não será possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

II- **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos produtos será feito da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, e o Contrato;

§ 3º - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- Entregar no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência.

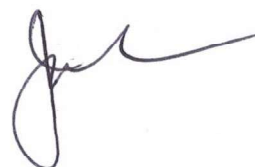
§ 4º - O recebimento definitivo dar-se-á:

- Após verificação física que constate a integridade do produto;
- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **até 07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Doutor Régis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE
CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10

MARIA
LUCIA
BRAYNER
GUMARAES
FONSECA
4109550001
85

Assinado eletronicamente
em 08/12/2022 às 14:00
por MARIA
LUCIA BRAYNER
GUMARAES
FONSECA
CPF: 085000188
Dígitos:
2022.02.25
08:39:27 - C30V



§ 5º - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

§ 6º - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

§ 7º - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

§ 8º - O fornecedor terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Coordenação.

§ 9º - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 7.898,40** (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), sendo a mesma vencedora do (s) ITENS conforme descrito abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MARIA LÚCIA BRAYNER GUIMARÃES FONSECA CNPJ/MF: 24.410.955/0001-85 ENDEREÇO: AV. CAXANGÁ, 428, LOJA 08, MADALENA, RECIFE/PE – CEP 50.610-230 CONTATO: (81)9.9556-2711 – MARIA LÚCIA BRAYNER GUIMARÃES FONSECA						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QNTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Plotter: Recorte digital em vinil, depilado, mascarado e aplicado. Cores diversas. Arte fornecida.	UNIDADE	180	PRÓPRIA	R\$ 43,88	R\$ 7.898,40
TOTAL						R\$ 7.898,40

MARIA LÚCIA
 BRAYNER
 GUIMARÃES
 FONSECA
 CPF: 096.539.090
 RG: 180

§ 1º – Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

§ 2º O pagamento à Contratada, será feito por meio de transferência bancária, mediante a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE
 CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
 CNPJ: 10.710.822/0001-10



apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 4º O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

§ 5º O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

6º Na hipótese de extinção do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1002 2300 0000	Gestão Técnica do FMS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1002 2597 0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1003 2452 0000	Manutenção das Ações de Atenção Básica
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1003 2540 0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Saúde Bucal
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1003 2541 0000	Manutenção Estratégica de Saúde da Família - PSF
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

MARIA
 LUCIA
 SECRETARIA
 MUNICIPAL
 DE SAÚDE
 GRAVATÁ - PE
 CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
 CNPJ: 10.710.822/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE
 CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
 CNPJ: 10.710.822/0001-10



10 301 1003 2542 0000	Manutenção do Programa do Agente Comunitário de Saúde - PACS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1003 2543 0000	Manutenção do Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1004 2454 0000	Manutenção da Assistência Médica e Alta Complexidade
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1004 2545 0000	Manutenção dos Centros de Atendimento Psicossocial - CAPS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1004 2546 0000	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 303 1005 2601 0000	Implantação e Manutenção da Farmácia da Gente
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 304 1006 2462 0000	Ações da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1008 2463 0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1008 2548 0000	Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento e Serviços de Atendimento especializado (CTA / SAE)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1008 2553 0000	Capacitação e Treinamento de Pessoal
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

MARIA LUCIA
BRAYNER
GUIMARAES
FONSRCA24
4109550001
85

Assinatura de Maria
Lucia Brayner
Guimaraes
FONSRCA244-005
0000186
Emissão: 2023/12/21
08:29:53 - 9100

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE
CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10





O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, além de:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas no Termo de Referência, Instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, a fim de acompanhar e atestar a qualidade e efetividade dos mesmos;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada:**

- a) Fornecer de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no Termo de Referência;
- b) Realizar e se responsabilizar pelo fornecimento adequado dos itens, objeto do Termo de Referência;
- c) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos, bem como pelos salários, contribuições, previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- f) A CONTRATADA se obriga a executar e concluir as ordens de serviços emitidas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE
CEP: 55 644-044 FONE (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10





g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, bem como pelos salários, contribuições, trabalhistas (FGTS, INSS), previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, decorrente do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços.

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

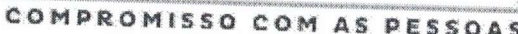
§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE
CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10





MAPLA
LUCIA
BRAYNEH
GUBILARAS
FONSECA-2
4410955400
185

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Gravata a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução do (s) Contrato (s) que dela originar (em) ficará sob a responsabilidade de **Roberto José Furtado de Mendonça**, designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Saúde de Gravata de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Gravata, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Gravata, de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do contratado.

MARIA LUCIA
BRAYNER
CUNHA
FONSECA, 24
41095500/1
85

Autorização de Assinatura
Assinatura: MARIA
LUCIA BRAYNER
CUNHA
FONSECA, 24
41095500/1
06/08/2022 12:23
063300-33/07

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Gravata - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE
CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10





E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Gravatá (PE), 11 de fevereiro de 2022



JOSÉ EDSON DE SOUSA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
CONTRATANTE**

MARIA LUCIA BRAYNER
GUIMARAES
FONSECA:24410955000185

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES
FONSECA:24410955000185
Dados: 2022.02.25 08:27:43 -03'00'

MARIA LÚCIA BRAYNER GUIMARÃES FONSECA
MARIA LÚCIA BRAYNER GUIMARÃES FONSECA
CNPJ 24.410.955/0001-85
CONTRATADA



FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
OAB/PE 29.702
ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunha 1

Testemunha 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE
CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10